



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.0408.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0226.01

A(O) **CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, na hipótese do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar nº 123, de 2006, combinada com a Portaria nº 24010201, de 02 de janeiro de 2024, e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 22/04/2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 09:00 Horas

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é **aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uruburetama**, através da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	30.0	UND
Ácido Muriático Desincrustrante P/ Limpeza. Embalagem de 1 Litro.			
2	ÁGUA SANITÁRIA 1L	300.0	UND
Água Sanitária - Embalagem plástica de 1lt			
3	ALCOOL 70º GEL 500ML	160.0	UND
Álcool 70º gel - Para uso doméstico. Embalagem plastica com 500ml			
4	AVENTAL COZINHA	80.0	UND
AVENTAL COZINHA - Avental para uso domestico, não tecido, 100% polipropileno , polietileno, impermeável, flanelado e anti-térmico.			
5	BALDE PLÁSTICO 15L	8.0	UND
Balde plastico, capacidade 15 litros, alca de ferro.			
6	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	10.0	UND
Desentupidor Manual com Cabo de aproximadamente 60 cm para vaso sanitario			
7	DESENTUPIDOR PIA	4.0	UND
Desentupidor Manual com Cabo de aproximadamente 20cm para pia			
8	DESINFETANTE 2L	300.0	UND
Desinfetante - Para uso geral. Embalagem de 2litros			
9	DESODORIZADOR 360ML	120.0	UND
Desodorizador de ambientes - Em spray. Embalagem com 360ml			
10	DETERGENTE 500ML	80.0	UND



Detergente lava louças - Embalagem com 500ml			
11	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	2.0	UND
Dispenser para papel toalha interfolhas. Dispenser para papel toalha interfolhado. Capacidade de papel: 400 a 500 folhas. Local de fixação: parede. Material: plástico. Cor: branco. Abertura para abastecimento: trava.			
12	DISPENSER PARA ANTISSEPTICO 800ML	2.0	UND
DISPENSER PARA ANTISSEPTICO 800 ML - Dispenser para antisséptico em gel e/ou espuma; para abastecer e com reservatório; confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo (29 x 12 x 11)cm (a x l x p); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente.			
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	4.0	UND
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, POSSUINDO SUPORTE PARA ARMAZENAR ESCOVA.			
14	ESPANADOR DE PÓ	6.0	UND
ESPANADOR DE PÓ - Espanador de pó 30cm, cabo de madeira com pena de avestruz, indicado para limpeza em geral.			
15	ESPONJA DE AÇO	14.0	PCT
Espanja de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência, 08 unidades, peso 60 gramas.			
16	ESPONJA DE LOUÇA	40.0	UND
Espanja para lavar louça, dupla face, formato regular, medindo aproximadamente 120x75x23mm			
17	FLANELA 40X60 CM	40.0	UND
Flanela para limpeza - com medidas de 40x60cm. 100% algodão. Com costuras nas laterais.			
18	LIMPADOR MULTI USO	126.0	UND
Limpador multiuso - Embalagem de 500ml			
19	LIMPA VIDROS 500ML	80.0	UND
Limpa Vidros - Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.			
20	LUSTRA MÓVEIS Lustra móveis 500ml	80.0	UND
Lustra móveis - Embalagem com 500ml.			
21	LUVA DE BORRACHA	40.0	PAR
Luva de borracha - De boa qualidade, resistente, para limpeza geral.			
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL	10.0	CX
MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL -Mascara descartável para uso geral, tripla com elástico e clip nasal, características adicionais esterilizável, hipoalérgica, caixa com 50 unidades.			
23	MOP GIRATORIO ESFREGÃO	4.0	UND
MOP GIRATORIO ESFREGÃO - Mop giratório com balde, esfregão limpador de microfibra, para limpeza pesada tipo piso e pó ,com cabo medindo aproximadamente 1,60m, cesto inox, centrifugação 360°, multiuso dispenser com alça e rodinhas.			
24	PALHA DE AÇO Nº01	40.0	PCT
Palha de aço nº 01, pacote com 1 unidade.			
25	PANO DE CHÃO	40.0	UND
Pano de chão - Tipo: saco de algodão cru. Medindo 80x50cm.			
26	PANO MULTIUSO	75.0	UND



Pano de limpeza - Tipo multi uso, embalagem com 5 unidades.			
27	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO	2.0	UND
Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira, medida aproximada 60 cm			
28	PAPEL HIGIÊNICO 4 ROLOS	80.0	PCT
Papel higiênico - Primeira qualidade. Folha dupla, pct com 4 rolos de 30m x 10cm			
29	PAPEL TOALHA	40.0	PCT
Toalha de papel - Toalha de papel, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 60 toalhas medindo 20x22cm			
30	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	40.0	PCT
PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras. Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca. Embalagem com 2.400 folhas			
31	PEDRA SANITÁRIA 40G	56.0	UND
Pedra sanitária - Com fixador. Boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. Com 40 gramas.			
32	RODO 30CM	3.0	UND
Rodo - Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.			
33	RODO 60CM	6.0	UND
Rodo 60cm - Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 60 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.			
34	RODO LIMPA VIDROS EXTENSOR 1,2 MTS	4.0	UND
RODO LIMPA VIDROS - Rodo tipo esfregão para limpeza de vidros, com cabo extensível expansível até 1,2mts.			
35	RODO LIMPA VIDROS EXTENSOR 6 MTS	5.0	UND
Rodo Limpa Vidros Extensor 6 Mts Com Espanador Eletrostático			
36	SABÃO EM BARRA 200G	40.0	PCT
Sabão em barra - 1ª qualidade com 05 unidades de 200g cada.			
37	SABÃO EM PASTA	80.0	POT
Sabão em pasta - pote de 500g. Composição: óleo vegetal, neutralizante, alcalinizante, umectante, essência e água com validade de 24 meses após a fabricação			
38	SABÃO EM PÓ 500G	80.0	UND
Sabão em pó - Sabão em pó para uso geral, embalagem pacote com 500g.			
39	SABONETE LIQUÍDO PARA MÃOS 500 ML	90.0	UND
Sabonete líquido para mãos - fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 500ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.			
40	SACO PARA LIXO 100L	50.0	UND
Saco para lixo - Saco em plástico reforçado para lixo com capacidade para 100 litros. Pacote com 05 unidades. Cor preta.			
41	SACO PARA LIXO 15L	50.0	UND
SACO PARA LIXO 15L - Saco plástico reforçado para lixo com capacidade para 15 lts. Pct com 100 und. Cor preta.			
42	SACO PARA LIXO 50L	80.0	UND



SACO PARA LIXO 50L - Saco plástico reforçado para lixo com capacidade para 50 lts. Pct com 100 und. Cor preta.			
43	SAPONÁCEO CREMOSO	8.0	UND
SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA, ASPECTO FÍSICO CREMOSO. EMBALAGEM DE 300ML.			
44	TAPETE PARA BANHEIRO	2.0	UND
TAPETE PARA BANHEIRO - Tapete para banheiro, super aderente, antiderrapante -medindo no mínimo 40cm x 60cm			
45	VASSOURA DE PÊLO 30CM	7.0	UND
VASSOURA DE PÊLO 30CM-Com cabo de madeira rosqueável com revestimento, medindo 30cm			
46	VASSOURA NYLON 30CM	8.0	UND
Vassoura nylon - Com cabo medindo 30 cm			
47	Inseticida Aerossol 300 ML	80.0	UND
Inseticida Aerossol 300 ML- Inseticida aerosol com aroma eucalipto embalagem de 450ml.			
48	VASSOURA TIPO GARI	16.0	UND
VASSOURA TIPO GARI - Vassoura tipo gari cepa de madeira 40cm, com 5 fileiras de cerdas.			
49	RODO PARA PIA	4.0	UND
RODO PARA PIA - Rodinho para limpeza de pia, em plastico, na cor preta, medindo 15cm			
50	FILME PVC	10.0	CX
FILME PVC - Filme de PVC para embalar alimentos. Embalagem com 300mt, com serrilha para corte.			
51	MANGUEIRA JARDIM	2.0	UND
MANGUEIRA JARDIM - Mangueira para jardim, em plastico, flexivel, com 50mts.			
52	LIXEIRA 40L	5.0	UND
LIXEIRA 40L - Lixeira em material aço inox, com pedal, capacidade mínima 40 litros.			

1.3. Havendo mais de um **ITEM** faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. As especificações dos serviços de cada item estão detalhadas no termo de referência, Anexo I deste aviso, e parte integrante da contratação;

1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.4.1. Quem não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);



2.4.2. Formados como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. Quem se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

b) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.5.1. A licitantes que participarem na condição de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.1.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

5.1.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.1.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

5.1.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (dois) anos

5.1.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante

5.1.3.7 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.2. CONDIÇÃO PRÉVIA

5.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) **Câmara Municipal de Uruburetama**;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 5.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas
- 5.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 5.2.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 5.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.



6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) **Câmara Municipal de Uruburetama** e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://camarauruburetama.ce.gov.br/>
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3 Será fixado prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Uruburetama – Ceará, 17 de abril de 2024.

Paulo Jenefy dos Santos Bandeira
Presidente da Comissão de Planejamento